



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 4.073, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre as contratações diretas a que se refere a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelecendo os procedimentos para o processo de contratação direta simplificada.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o limite de 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs, nos termos do Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, SDG nº040/2018, que trata do valor de remessa das informações de licitações, contratos e execução contratual, captados na Fase IV do Sistema AUDESP;

CONSIDERANDO a possibilidade de realizar pequenas compras e prestação de serviços de entrega imediata e pronto pagamento, de que trata o artigo 95 parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Processo de Contratação Direta Simplificado, que compreende a dispensa de licitação, para as aquisições e prestação de serviços limitados ao valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs, observado o seguinte procedimento simplificado:

- I – Documento de Formalização da Demanda, autorizado pelo Secretário Municipal responsável pela despesa;
- II – Termo de Referência Simplificado;
- III – Pesquisa de preços: realizar pesquisa de preços para verificar a compatibilidade dos valores com o mercado e garantir que o preço seja justo e razoável;
- IV – Justificativa Legal: deve haver uma justificativa sólida e fundamentada para a escolha da contratação direta, explicando o motivo da dispensa na pequena compra ou prestação de serviço;
- V – Justificativa da escolha do fornecedor: razão que motivou a escolha do contratado;
- VI – Formalização do Processo: registrar todo o processo, garantindo a transparência e a legalidade das ações.





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

VII – Publicidade: Publicação através do Portal da Transparência com Notas de Empenho.

Art. 2º - O documento de formalização de demanda, deverá ser acompanhado do Termo de Referência Simplificado, e pesquisa de preços, de acordo com os requisitos exigidos no Art. 23 da Lei Federal nº14.133/01.

Art. 3º - A pesquisa de preços será encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integram a base de dados cadastral do município ou daqueles registrados no respectivo órgão e pesquisa realizada em plataformas de preços.

§1º Na falta desses, a pesquisa de preços poderá ser realizada através de pesquisa na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§2º Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, a critério do agente responsável, deverão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

§3º Para fins do disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítio confiáveis para cotação.

§4º Caso, sejam realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores deverão ser formalizadas da seguinte forma:

- I. Informar os dados do fornecedor, (CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-mail)
- II. Assinados por quem o elaborou, e quem solicitou.
- III. Informar a descrição completa do objeto a ser contratado.
- IV. Valor unitário, quantidade e valor total.
- V. Valores agregados se houver, como frete e custo de instalação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 4º - Nas compras e serviços de valor inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESPs o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 5º - Em casos de compras e serviços ou atendimento de situações emergenciais que compreendam baixo numerário, situações não corriqueiras e imprevisíveis à Administração e que exijam celeridade em sua resolutiva, poderá ser dispensada a formalização de procedimento simplificado que trata este Decreto, desde que devidamente justificada a situação e respaldada por assinatura da autoridade competente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 30 de Janeiro de 2025

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F724-AE73-0312-9F41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 03/02/2025 08:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 03/02/2025 08:55:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/F724-AE73-0312-9F41>